

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretário: Marcos Antônio Teixeira

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 23/08/2019

Processo nº 01/820.007/2019 - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 857/916, bem como o custo estimado na Planilha de Custos no valor de R\$ 3.095.619,06 (três milhões noventa e cinco mil seiscientos e dezenove reais e seis centavos) e AUTORIZO a abertura de procedimento referente à realização de Chamamento Público, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, disciplinado pelo Decreto Rio nº 42.696/2016 e suas alterações, visando à escolha de organizações da sociedade civil para desenvolver, em modelo de gestão, as atividades do Centro Municipal de Referência da Pessoa com Deficiência - CMRPD IRAJÁ, e executar as ações previstas, as quais são divididas em três eixos: Qualidade de Vida, Educação, Esporte e Cultura, Produção, Trabalho e Atenção ao Cidadão e Acessibilidade visando um atendimento de qualidade às crianças, jovens e adultos com deficiência, pelo prazo de 12 (doze) meses.

SECRETARIA DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, QUALIDADE DE VIDA E EVENTOS

Secretário: Felipe Michel

PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA “P” FPJ Nº 89 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELO PATRIMÔNIO FÍSICO NAS DIVERSAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar servidores responsáveis pelo patrimônio físico dos bens alocados nas Unidades Administrativas da Fundação Parques e Jardins, de acordo com o Anexo I.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIDOR	MATRÍCULA
FPJ/PRE	Edna Maria Mendes da Costa Edmilson do Nascimento	13/118.692-3 13/214.870-8
FPJ/PRE/AUD	Pedro Rangel Benfica Elaine Moura Trindade	60/1.517. 190-5 13/172.940-9
FPJ/PRE/AJU	Silvana Luz de Faria Dias Ana Paula de Oliveira Silva Pereira	31/1.515.295-4 60/1.517.469-3
FPJ/PRE/OUV	Cleber Correia da Silva	30/1.515. 576-7
FPJ/PRE/ACS	Fernanda Schetini Boscher Edna Maria Mendes da Costa	60/1.517.495-8 13/118.692-3
FPJ/PRE/DPL	Paulo Cesar Oliveira Farias Julio Cesar Alvarez Cherez	13/092.784-8 13/118.377-1
FPJ/PRE/DARB	Claudia Noemia Silva Duraes Kátia Regina Correia Quitete	13/118.037-1 13/118.389-6
FPJ/PRE/DARB/GIA/SPV	Miriam de Oliveira Araújo de Andrade Juvenil de Oliveira dos Santos	13/118.034-8 13/118.363-1
FPJ/PRE/DCO	Maria de Fátima Taranto Anacleto Rubens de Oliveira Nascimento	13/118.637-8 60/1.517.326-5
FPJ/PRE/DCO/GCS	Benjamin Matheus dos Santos Filho Thiago Bonfim Rodrigues	13/118.582-6 60/1.517.484-2
FPJ/PRE/DCO/GO-SUL-2	Waldyr Simão Rosa Brailson Barbosa Soares	13/118.496-9 13/118.263-3
FPJ/PRE/DCO/GO-NORTE-1	Walter Nogueira Nasseh Ildecir Fernandes Faria	30/1.516. 064-3 13/118.334-2
FPJ/PRE/DCO/GO-NORTE-3	Erico de Senna Moreira Celio de Oliveira Exedito Lopes Teixeira	13/118.606-3 13/118.016-5 13/118.411-8

FPJ/PRE/DCO/GO-OESTE-2	Angela Cristina Duarte Sérgio Santos de Oliveira	13/118.704-6 13/118.474-6
FPJ/PRE/DCO/GO-OESTE-3	Célio de Oliveira Célia Maria Verli do Nascimento	13/118.016-5 13/118.550-3
FPJ/PRE/DAF	Pedro Rangel Benfica Maria de Lourdes Pereira Soares	60/1.517. 190-5 13/099.143-0
FPJ/PRE/DAF/GRH	Marco Antonio Ranquini da Rocha Helenice Ranquini da Rocha Lopes	13/118.128-8 13/118.201-3
FPJ/PRE/DAF/GIL	Silvana Luz de Faria Dias Janice Suhett Figueiredo Pereira	31/1.515.295-4 13/214.150-5
FPJ/PRE/DAF/GIL-1	Carlos Otavio de Carvalho Rogerio dos Santos Machado	13/118.277-3 30/1.515.812-6
FPJ/PRE/DAF/ATPO	Carlos Roberto de Carvalho Eliete Junger Cosme	13/118.657-6 31/1.515.035-4
FPJ/PRE/DAF/GFC	Alcimara Miguel Ramos Gustavo Silva Rodrigues	13/118.038-9 13/193.122-9
FPJ/PRE/DAF/GIL/INFORMÁTICA	Elialberto Menezes Santiago	30/1.515. 277-2
FPJ/PRE/DAF/GIL/PROTOCOLO	Ana Maria do Amorim G. de Mattos Rogerio Francisco José Gomes	30/1.515.309-3 13/118.453-0

PORTARIA “P” FPJ Nº 90 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e considerando o disposto no decreto “N” 20.633 de 18/03/2001, alterado pelo Decreto nº 20.968 de 21/12/2001, e na Resolução CGM nº 450 de 24/03/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pela movimentação do Sistema Descentralizado de Pagamento da Unidade de Despesa - Diretoria de Planejamento e Projetos da Fundação Parques e Jardins

ÓRGÃO	U.A	INDICAÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
FPJ	DAF/DPL	Responsável	Júlio Cesar Alvarez Cherém	Arquiteto	13/118.377-1
FPJ	DAF/DPL	Co-responsável	Cristina Rodrigues B. Monteiro	Arquiteto	13/150.734-2

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria “P” FPJ Nº 156 de 26 de novembro de 2018

DESPACHO DO PRESIDENTE EXPEDIENTE 23/08/19

PROCESSO: 14/300.516/14

OBJETO: SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALORES REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO.

PARTES: FPJ / SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO SA.

RAZÃO: ANULAÇÃO PARCIAL DO EMPENHO Nº 2019/0001, tendo em vista o saldo não utilizado.

VALOR: R\$ 49.813,74

AUTORIZAÇÃO: Fernando Gonzalez dos Santos

DESPACHOS DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 23/08/2019

PROCESSO Nº 26/601.066/2019 - APROVO a comprovação de despesas no valor R\$951,80(Novecentos e cinquenta e um reais, oitenta centavos),Notas de Empenho 2019/000102 referente ao suprimento de fundos dos gestores **ISABELA LOBATO DA SILVA** matr.13/179.245-6 E **FLAVIO PEREIRA TELLES** matr.13/118.311-0 estando os servidores liberados para fins do disposto no art.9º do Decreto nº 20968, de 21/12/2001

PROCURADORIA GERAL

Titular: Marcelo Silva Moreira Marques
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

RESOLUÇÃO PGM N.º 955 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Altera as Resoluções PGM 950 e 951, consolidando o Regulamento do 8.º Concurso para provimento de cargos na Classe Inicial de Procurador do Município do Rio de Janeiro.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o disposto no art. 134, § 1.º da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, na Lei Municipal n.º 788, de 12/12/85, e suas alterações, e no art. 6º, XVI da Lei Complementar Municipal nº 132, de 20/12/2013, e a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito no processo n.º 11/502.874/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução modifica os termos da Resolução 950, de 29 de julho de 2019, que aprovou o Regulamento do 8.º Concurso para provimento de cargos na Classe Inicial de Procurador do Município do Rio de Janeiro, bem como da Resolução nº 951 de 1º de agosto de 2019, que designou a Comissão Examinadora do 8º Concurso para ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Município, consolidando-as na forma abaixo.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGULAMENTO DO 8º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PARA CADASTRO DE RESERVA

DO CONCURSO

Art. 1.º - O 8.º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro consistirá na prestação de provas escritas, orais e de títulos e será regido pelo presente Regulamento.

DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E EXAMINADORA

Art. 2.º - O Concurso será realizado sob a direção e responsabilidade das Comissões Organizadora e Examinadora, designadas pelo Procurador-Geral do Município.

Parágrafo único - Da Comissão Organizadora participará representante da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pelo Conselho Seccional do Estado do Rio de Janeiro e designado pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 3.º - Compete à Comissão Organizadora ou àquele por essa indicado: I - estruturar o concurso, responsabilizando-se pela sua realização, desde a abertura das inscrições até a sua homologação, observada, sempre, a competência específica da Comissão Examinadora; e II - examinar e decidir os pedidos de inscrição, nos termos deste Regulamento.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora reunir-se-á com a presença do seu Presidente ou Vice-Presidente e de, no mínimo, mais 2 (dois) membros, deliberando pelo voto da maioria dos presentes.

Art. 4.º - A Comissão Examinadora, composta na forma do Anexo I será presidida pelo Diretor do Centro de Estudos e integrada, além de um Vice-Presidente, pelos membros das 06 (seis) Bancas Examinadoras, com as seguintes especializações:

I - Direito Administrativo;

II - Direito Processual Civil;

III - Direito Constitucional;

IV - Direito Civil e Empresarial;

V - Direito Financeiro e Tributário;

VI - Direito do Trabalho, Previdenciário e Processual do Trabalho.

§ 1.º - Cada Banca será composta de, no mínimo, 06 (seis) membros.

§ 2.º - Cada Banca Examinadora reunir-se-á com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros, deliberando pela maioria dos presentes. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

§ 3.º - A Banca escolherá os membros para participarem da Prova Oral, podendo os demais ser convocados pelo Presidente da Banca, na falta ou impedimento dos primeiros.

§ 4.º - Se, em qualquer circunstância, a Banca ficar ocasionalmente reduzida a menos de 03 (três) membros, o Presidente da Comissão Examinadora poderá convocar integrantes de outra Banca para completá-la, sem prejuízo da faculdade de recomposição da Banca incompleta.

Art. 5.º - A Comissão Examinadora reunir-se-á com a presença do seu Presidente ou do Vice-Presidente e de, no mínimo, 8 (oito) de seus integrantes, desde que dentre eles haja pelo menos um membro de cada uma das 6 (seis) Bancas Examinadoras. A Comissão deliberará pela maioria dos presentes. Havendo empate, prevalecerá o voto do Presidente e, na sua ausência, o do Vice-Presidente.

Art. 6.º- Não poderá fazer parte das Comissões Organizadora e Examinadora quem tiver, dentre os candidatos, cônjuge ou companheiro e, até o terceiro grau, parente ou afim.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7.º - O Concurso será aberto com a publicação, no órgão oficial, de edital de inscrições, podendo requerê-las, no prazo fixado pela Comissão Organizadora do Concurso, os que satisfizerem as condições estabelecidas na legislação em vigor e no Regulamento do Concurso.

Art. 8.º - O pedido de inscrição far-se-á conforme indicado no Edital de Abertura de Inscrições.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora fixará, em Edital, o horário de recebimento das inscrições, podendo, a qualquer tempo, ampliá-lo e designar outros locais para o recebimento dos pedidos, bem como prorrogar o prazo, mediante regular publicação.

Art. 9.º - Ao requerer inscrição, deverá o candidato:

I - preencher ficha de inscrição, seguindo o modelo estabelecido pela Comissão Organizadora;

II - efetuar, na forma do respectivo edital, o pagamento da importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

III - declarar:

a) ser brasileiro ou português no gozo dos direitos a que se refere o art. 13 do Decreto Federal n.º 70.436, de 18/04/72;

b) que atende, ou atenderá até o resultado final do Concurso, na forma do Verbete nº 266 da Súmula do STJ, às seguintes condições:

1. ser bacharel em Direito, por Faculdade oficial ou reconhecida;
2. ter exercido, pelo mínimo de 2 (dois) anos, atividade que envolva a aplicação de conhecimentos jurídicos (art. 53, “d”);
- c) não ter antecedentes criminais, de improbidade administrativa ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo;
- d) atender ao estabelecido no Decreto Municipal nº 35.610, de 15/05/2012;
- e) a eventual condição de portador de deficiência física, indicando o tipo de deficiência e a necessidade, se houver, de condições especiais para a realização da prova;
- f) ser negro ou índio;
- g) estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar.

§ 1.º - Para ser concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição, na forma do Decreto Municipal n.º 22.082 de 30.09.02, deverá o candidato possuir renda familiar “per capita” inferior a 30% (trinta por cento) do Salário Mínimo Nacional e a apresentar os seguintes documentos para análise do requerimento:

I - requerimento de avaliação de hipossuficiência impresso;

II - cópia do comprovante de residência;

III - cópia da certidão de nascimento, de casamento, de óbito do cônjuge ou da decisão judicial de separação ou divórcio, conforme o caso;

IV - declaração, de próprio punho, sobre a renda familiar de parentes de 1.º grau devidamente comprovados, que residam no mesmo endereço;

V - cópia do último contracheque.

§ 2.º - A comprovação do atendimento dos requisitos exigidos pelos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “f” e “g” do inciso III far-se-á, para os candidatos aprovados, após a publicação do resultado final do concurso.

Art. 10 - A declaração falsa ou inexistente de dados no preenchimento do formulário de inscrição acarretará a exclusão do candidato do certame, ressalvados meros erros materiais que não traduzam a intenção de induzir a Comissão Organizadora em erro.

Art. 11 - Será admitido requerimento de inscrição de pessoa portadora de deficiência, ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na Lei Municipal n.º 645, de 05.11.84, na Lei Municipal n.º 2.111, de 10.01.94, na Lei Municipal n.º 4950, de 02.12.08 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16.06.86. O deferimento da inscrição ficará condicionado à verificação da possibilidade de realização das provas em condições que não importem quebra de sigilo com a identificação do candidato ou não ensejem seu favorecimento.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora ou aquele por ela indicado poderá, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar a prévia inspeção médica oficial do requerente, para comprovação de requisitos para o exercício do cargo.

Art. 12 - Conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 5.695 de 27/03/2014 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas a serem providas a partir do cadastro de reserva resultante deste concurso.

§ 1º No ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior.

§ 2º A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Regulamento, caso não opte pela reserva de vagas.

§ 3º A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.

§4º A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

§ 5º Constatada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo disciplinar no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do disposto na Lei Municipal nº 94/1979 e da Lei Complementar Municipal nº 132/2013, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 13 - A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

Art. 14- Cabe à Comissão Organizadora ou àquele por ela indicado decidir sobre os pedidos de inscrição, que serão publicados no Diário Oficial do Município, da seguinte maneira:

I - o número de inscrição e o nome dos candidatos com inscrição deferida, admitidos à Prova Escrita Geral;

II - o número de inscrição dos candidatos cujos pedidos tenham sido indeferidos.

Art. 15 - Indeferido o pedido de inscrição, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação, na forma do Edital de abertura de inscrição.. À decisão que apreciar o recurso, não se seguirá nova etapa recursal.

DAS PROVAS

Art. 16 - O Concurso constará de:

I - PROVA ESCRITA GERAL;

II - PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS;

III - PROVAS ORAIS;

IV - PROVA DE TÍTULOS.

Art. 17 - As Provas Escritas e Oraís versarão sobre as seguintes matérias:

1. DIREITO ADMINISTRATIVO;

2. DIREITO PROCESSUAL CIVIL;

3. DIREITO CONSTITUCIONAL;

4. DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL;

5. DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO;

6. DIREITO DO TRABALHO, PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL DO TRABALHO.

§ 1.º - As provas serão realizadas na Cidade do Rio de Janeiro, em local, data e hora designados pelo Presidente da Comissão Examinadora e publicados no Diário Oficial do Município - D.O.Rio, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis.

§ 2.º - Não haverá segunda chamada para qualquer prova;

§ 3.º - A Banca terá liberdade para elaborar perguntas sobre a totalidade dos pontos do programa constante do Anexo II devendo a resposta demonstrar conhecimento dos conteúdos respectivos.

§ 4.º - Para todos os efeitos, consideram-se como uma só matéria, atribuindo-se a cada conjunto uma só nota:

a) Direito Civil e Empresarial;

b) Direito Financeiro e Tributário;

c) Direito do Trabalho, Previdenciário e Processual do Trabalho.

Art. 18 - As provas serão realizadas na seguinte ordem:

I - PROVA ESCRITA GERAL;

II - PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS;

III - PROVAS ORAIS;

IV - PROVA DE TÍTULOS.

Art. 19 - Será excluído do Concurso, por ato do Presidente da Comissão Examinadora, o candidato que, durante a realização de qualquer das provas:

I - for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;

II - utilizar-se de anotações, livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos;

III - utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;

IV - deixar de entregar as folhas de resposta;

V - proceder de forma incompatível com o decoro inerente ao exercício do cargo de Procurador do Município;

VI - utilizar-se de quaisquer meios de comunicação externa.

Art. 20 - Verificado qualquer dos fatos excludentes previstos no artigo anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

I - se o fato for constatado no curso de prova escrita, far-se-á sua apreensão, lançando-se o motivo na folha correspondente à prova, em declaração assinada pelo Fiscal encarregado da sala e pelo Supervisor de Fiscalização, e visada por membro da Comissão Organizadora, que encaminhará o assunto ao Presidente da Comissão Examinadora;

II - se o fato for verificado durante a correção de prova escrita, será consignado pelo examinador, na própria prova, encaminhando a matéria ao Presidente da Comissão Examinadora;

III - durante a prova oral, o fato será consignado na folha do candidato pelo examinador que o tiver verificado, submetendo-se o assunto à imediata decisão do Presidente da Comissão Examinadora.

DAS PROVAS ESCRITAS

Art. 21 - As PROVAS ESCRITAS constarão de questões de qualquer tipo, formuladas pela respectiva Banca Examinadora, podendo abranger quesitos objetivos, problemas, dissertações, pareceres ou peças processuais, bem como questões do tipo misto.

§ 1.º - As questões serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitido pedir esclarecimentos sobre seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

§ 2.º - As PROVAS ESCRITAS serão manuscritas, com utilização de caneta de tinta azul ou preta indelével, de qualquer espécie, não sendo permitido o uso de quaisquer corretivos, tais como borracha, fita ou tinta, ou caneta hidrográfica ou fluorescente.

Art. 22 - O tempo de realização de cada prova será fixado pela Comissão Examinadora, no caso da Prova Escrita Geral, ou pela respectiva Banca, no caso das Provas Específicas, divulgando-se no início de cada prova a sua duração.

§ 1.º - A duração previamente estabelecida poderá ser ampliada pela Comissão Examinadora na Prova Escrita Geral, ou pela Banca, nas respectivas Provas Escritas Específicas desde que tal decisão seja comunicada aos candidatos, verbalmente, até 01 (uma) hora após o início da prova.

§ 2.º - Será atribuída nota 0(zero) ao candidato que não entregar a prova dentro do tempo fixado para sua realização, a ela não comparecer, ou se retirar antes da hora permitida, ou, ainda, incorrer em qualquer um dos fatos excludentes contidos no artigo 19.

Art. 23 - Nas provas escritas será permitida consulta à legislação brasileira não-comentada, nem anotada, apenas em língua portuguesa, em meio exclusivamente impresso.

§ 1.º - Não serão considerados comentários a simples remissão a outros textos legais, exposições de motivos, súmulas de jurisprudência predominante nos Tribunais, bem como pequenas notas de rodapé impressas;

§ 2.º - O candidato responsabilizar-se-á, integralmente, pela atualização do material consultado, não sendo permitido, em hipótese alguma, durante as provas, o empréstimo de qualquer material de consulta.

Art. 24- As provas escritas serão desidentificadas antes de sua correção, no local de sua realização e na presença do candidato.

Parágrafo único - Na atribuição das notas, além dos conhecimentos técnicos, levar-se-ão em conta a correção da linguagem e a clareza da exposição.

Art. 25 - Corrigidas as provas, proceder-se-á à sua identificação e à divulgação das respectivas notas mediante publicação no Diário Oficial.

Parágrafo único - Será realizada sessão pública para leitura das notas das Provas Escritas Específicas e das Provas Oraís.

Art. 26 - Os resultados da Prova Escrita Geral e das Provas Escritas Específicas serão divulgados publicando-se:

I - números de inscrição, nomes e notas dos aprovados;

II - números de inscrição e notas dos reprovados.

Art. 27 - Nos 3 (três) dias úteis subsequentes à publicação no Diário Oficial do Município dos resultados de cada etapa do concurso, os candidatos poderão, na forma a ser fixada em Edital pelo Presidente da Comissão Organizadora:

I - ter vista das provas;

II - apresentar recurso, fundamentando e sem identificação, de acordo com a formatação exigida, as razões pelas quais pretende a modificação da nota, em;

III - requerer, de modo fundamentado, revisão da nota atribuída à Prova de Títulos.

Parágrafo único - Não serão fornecidas cópias reprográficas ou impressas das provas.

Art. 28- O recurso de que trata o artigo anterior será julgado desidentificado, irrecorrivelmente, pela Comissão Examinadora, após o que haverá a identificação e divulgação do resultado mediante publicação no Diário Oficial.

§ 1.º - A decisão do recurso implicará a manutenção ou alteração da nota pela Banca Examinadora.

§ 2.º - Se der provimento ao recurso, a Comissão Examinadora atribuirá nova nota à prova do candidato, em substituição à anterior.

§ 3º Os resultados serão divulgados publicando-se:

I - quanto aos recursos providos: números de inscrição e nova nota da prova;

II - quanto aos recursos desprovidos: números de inscrição.

Art. 29 - As notas das provas do Concurso - ESCRITAS GERAL e ESPECÍFICAS, ORAIS e DE TÍTULOS - e a nota final das PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS serão expressas em números inteiros, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem frações.

§ 1.º - Quando, nas operações aritméticas eventualmente necessárias à atribuição ou apuração de qualquer das notas referidas neste artigo, o resultado não for número inteiro de pontos, desprezar-se-á a fração inferior a meio ponto e arredondar-se-á para a unidade imediatamente superior a que for igual ou superior.

§ 2.º - Em hipótese alguma o arredondamento referido neste artigo poderá importar em elevação de qualquer nota para além da unidade imediatamente superior à apurada na operação aritmética nele prevista, ainda que sob a alegação de que, no sistema cujas notas vão de 0 (zero) a 100 (cem), 5 (cinco) pontos são proporcionalmente iguais a 0,5 (cinco décimos) no sistema em que as notas vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3.º - A banca deverá atribuir nota para cada questão, dentro do respectivo limite de pontos que deverá constar do enunciado.

DA PROVA ESCRITA GERAL

Art. 30 - Prestarão a PROVA ESCRITA GERAL os candidatos com inscrição deferida na forma do art. 14.

Art. 31 - A PROVA ESCRITA GERAL será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do Concurso o candidato que não obtiver, na PROVA ESCRITA GERAL, NOTA GLOBAL igual ou superior a 60 (sessenta), a qual será computada na NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO do Concurso, na forma do art. 50.

Art. 32 - A PROVA ESCRITA GERAL constará de duas questões sobre cada uma das matérias indicadas no art. 17, devendo cada matéria ser corrigida exclusivamente pela respectiva Banca Examinadora.

§ 1.º - O caderno de respostas discriminará o espaço para que cada questão seja respondida individualmente em até oito linhas, sendo considerado como identificação de prova caso a resposta ultrapasse o limite previsto neste artigo.

§ 2.º - Cada Banca Examinadora decidirá, a seu livre critério, a forma e o modo de correção da respectiva prova.

§ 3.º - A cada questão corresponderá um valor máximo em número inteiro de pontos, consignado no próprio texto que for distribuído aos candidatos com as questões, devendo o total de pontos das questões de uma matéria ser igual a 100 (cem).

§ 4.º - A NOTA GLOBAL da PROVA ESCRITA GERAL será a média aritmética das notas atribuídas a cada uma das matérias, observado o disposto no art. 29 e seus parágrafos.

Art. 33 - Será eliminado do Concurso o candidato que:

I - não comparecer à prova ou deixar de entregá-la dentro do tempo fixado para a sua realização;

II - não obtiver NOTA GLOBAL igual ou superior a 60 (sessenta).

DAS PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS

Art. 34 - Prestarão as PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS os candidatos aprovados na PROVA ESCRITA GERAL (art. 33).

Art. 35 - Será realizada uma PROVA ESCRITA ESPECÍFICA para cada uma das matérias mencionadas no art. 17.

Art. 36 - Cada uma das PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS será corrigida pela respectiva Banca, recebendo uma NOTA FINAL, em número inteiro, de 0 (zero) a 100 (cem).

§ 1.º - Cada Banca Examinadora decidirá, a seu livre critério, a forma e o modo de correção da respectiva prova.

§ 2.º - A cada questão corresponderá um valor máximo em número inteiro de pontos, consignado no próprio texto que for distribuído aos candidatos com as questões, devendo o total de pontos das várias questões de uma prova ser igual a 100 (cem).

§ 3.º - A NOTA FINAL será o somatório das notas atribuídas a cada uma das questões da prova, observando o disposto no art. 29 e seus parágrafos.

Art. 37 - A NOTA GLOBAL das PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS será a média aritmética das NOTAS FINAIS de cada prova, observado o disposto no art. 29 e seus parágrafos.

Art. 40 - Será eliminado do concurso o candidato que, nas PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS:

I - não comparecer a qualquer das provas, ou deixar de entregá-las dentro do tempo fixado para a sua realização;

II - não obtiver, em pelo menos 3 (três) provas, NOTA FINAL igual ou superior a 60 (sessenta);

III - não obtiver NOTA GLOBAL igual ou superior a 60 (sessenta).

IV - obtiver nota 0 (zero) em qualquer das provas específicas.

DAS PROVAS ORAIS

Art. 39 - Somente prestarão as PROVAS ORAIS os candidatos não eliminados nas PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS, conforme o disposto no art. 38.

Art. 40 - Será realizada uma PROVA ORAL para cada uma das matérias mencionadas no art. 18, sendo cada Banca Examinadora composta de 3 (três) membros.

§ 1.º - Para cada prova, o candidato sorteará 2 (dois) dentre os pontos do programa da respectiva matéria, discriminados no Anexo II, sobre os quais será obrigatoriamente arguido, facultando-se à respectiva Banca, ainda, argui-lo sobre outros pontos do Programa.

§ 2.º - As provas orais serão realizadas em salas abertas, permitida aos interessados a sua assistência, desde que observados o rigoroso decoro e o absoluto silêncio.

§ 3.º - Poderá a Comissão Organizadora limitar o número de ouvintes, com vistas à manutenção de condições adequadas à realização das arguições.

§ 4.º - Será permitido ao candidato o registro de sons e imagens da sua respectiva arguição, para exclusivo uso pessoal e privado, desde que seja feita em condições adequadas ao ambiente da prova, sem o apoio de terceiros.

§ 5.º - O candidato será arguido em sala diversa daquela em que estiverem os candidatos ainda não examinados.

Art. 41 - Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer pontualmente a qualquer uma das Provas Oraais ou deixar de realizá-las.

Art. 42 - Cada Banca Examinadora atribuirá ao candidato 03 (três) notas, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em número inteiro, lançando-as, sem assinatura, em cédulas com o nome do candidato.

§ 1.º - As cédulas com as notas serão colocadas em envelope sobrescrito com nome e número de inscrição do candidato. Fechado o envelope, o candidato e um dos membros da Banca lançarão sobre o fecho suas assinaturas ou rubricas.

§ 2.º - Os envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Organizadora.

Art. 43 - Realizadas todas as PROVAS ORAIS, os envelopes referentes a cada candidato serão abertos, segundo a ordem de inscrição, na forma do artigo 25.

§ 1.º - Verificada a integridade dos envelopes abrir-se-ão todos aqueles referentes ao candidato e deles retirar-se-ão as 18 (dezoito) cédulas com as notas para o anúncio da pontuação.

§ 2.º - A cada candidato corresponderá uma nota final pelo conjunto de suas PROVAS ORAIS, não se apurando resultados parciais, relativos a cada uma das matérias. Essa nota final será a média aritmética das 18 (dezoito) notas dadas pelos Examinadores, observando critério de arredondamento previsto no artigo 29 e seus parágrafos.

§ 3.º - Considerar-se-á aprovado nas PROVAS ORAIS o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta).

§ 4.º - A lista dos candidatos aprovados nas PROVAS ORAIS será publicada na forma prevista no artigo 25, § 1.º deste Regulamento.

§ 5.º - Não caberá recurso das notas atribuídas às PROVAS ORAIS.

DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 44 - Nos 3 (três) dias úteis subsequentes à publicação no Diário Oficial do Município do resultado das PROVAS ORAIS, poderão os candidatos apresentar seus títulos, precedidos de relação especificada, e organizados de acordo com os incisos I a VII do art. 46

Art. 45 - A PROVA DE TÍTULOS terá por fim verificar a experiência profissional, o nível jurídico e a cultura geral do candidato.

Parágrafo único - A PROVA DE TÍTULOS não terá caráter eliminatório, servindo a respectiva nota apenas para apuração da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO (art. 50).

Art. 46 - Valerão como títulos:

I - trabalhos jurídicos de autoria do candidato, publicados por editoras e/ou revistas jurídicas,

II - o exercício do magistério jurídico superior;

III - a aprovação em concurso público para cargo ou emprego público privativo de Bacharel em Direito, cujo resultado final haja sido homologado antes da publicação do resultado das PROVAS ORAIS;

IV - o exercício de função pública em cargo ou emprego de natureza jurídica;

V - quaisquer títulos ou diplomas universitários, exceto o de bacharel em Direito;

VI - Residência Jurídica na Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro pelo tempo mínimo de um ano completo.

Parágrafo único - A pontuação dos títulos observará a tabela constante do Anexo III deste Regulamento.

Art. 47 - Não valerão como títulos, entre outros:

I - o exercício de função eletiva ou de cargo ou emprego de natureza não jurídica;

II - meros atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;

III - diplomas de simples frequência a cursos ou conferências;

IV - aprovação em concurso interno ou exclusivamente de títulos.

Parágrafo único - Não serão computados títulos obtidos após a data de publicação do resultado das Provas Oraais.

Art. 48 - De cada trabalho referido nos incisos I e VII do art. 46 será oferecido um exemplar impresso, o qual, posteriormente, será destinado à Biblioteca da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único - Os documentos comprobatórios dos títulos referidos nos incisos II a VI do art. 46 serão apresentados em cópias reprográficas.

Art. 49 - A cada um dos candidatos, a Comissão Examinadora, observados os critérios uniformes definidos no Anexo III, atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem), em número inteiro, publicando-se o resultado no Diário Oficial (número de inscrição, nome e nota).

Parágrafo único - Nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do resultado, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado, que será julgado, irrecorrivelmente, pela Comissão Examinadora, publicando-se, em seguida, a decisão no Diário Oficial

DA NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 50 - A NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, para cada candidato aprovado, será a média ponderada da NOTA GLOBAL DA PROVA ESCRITA GERAL (Art. 32, § 3.º), da NOTA GLOBAL das PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS (art. 37), da NOTA GLOBAL DAS PROVAS ORAIS (art. 43, § 2.º) e da NOTA DA PROVA DE TÍTULOS (art. 49), com os seguintes pesos:

NOTA GLOBAL DA PROVA ESCRITA GERAL - 5 (cinco)

NOTA GLOBAL DAS PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS - 70 (setenta)

NOTA GLOBAL DAS PROVAS ORAIS - 20 (vinte)

NOTA DE TÍTULOS - 5 (cinco)

Parágrafo único - Na apuração da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, quando a divisão não for exata, levar-se-á em conta a fração até centésimo, sem arredondamento ou aproximação.

Art. 51 - A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO atribuída a cada um deles.

Parágrafo único - Ocorrendo igualdade de notas, o desempate far-se-á pela aplicação, sucessiva, dos critérios seguintes:

1. maior NOTA GLOBAL nas PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS;

2. maior NOTA GLOBAL nas PROVAS ORAIS.

3. maior nota final na PROVA ESCRITA GERAL;

4. maior tempo de formado;

5. maior tempo de serviço público em geral (federal, estadual e municipal)

6. mais idade.

Art. 52 - Serão elaboradas, além da lista de classificação geral, duas listas de classificação especiais, sendo uma destinada aos candidatos negros e índios e uma destinada aos candidatos portadores de deficiência física organizadas na ordem decrescente das notas dos candidatos aprovados, observados os critérios de desempate previstos no art. 51.

§ 1º - As cotas destinadas a negros índios e a deficientes não modificam a ordem dos candidatos na lista de classificação geral, que observará estritamente a nota de cada candidato e os critérios de desempate previstos no art. 51.

§ 2º Caso não seja preenchida vaga de candidato portador de deficiência ou negro ou índio, referida vaga será revertida para candidato da classificação geral.

Art. 53. Apurada a classificação geral, esta será publicada como RESULTADO FINAL do Concurso.

§ 1.º - Nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação, poderão os candidatos recorrer à Comissão Examinadora, exclusivamente para demonstrar erro material.

§ 2.º - O recurso será julgado, irrecorrivelmente, pela Comissão Examinadora e, no caso de provimento de qualquer recurso, republicar-se-á o RESULTADO FINAL.

DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO E DA NOMEAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

Art. 54 - Compete ao Procurador-Geral do Município homologar o RESULTADO FINAL DO CONCURSO e ao Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro a nomeação dos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo único - O concurso será válido por 02 (dois) anos, a partir da publicação da homologação do seu resultado pelo Procurador-Geral do Município, prorrogável por igual período, na forma da lei.

DA APRESENTAÇÃO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 55 - Em prazo fixado por Edital pela Comissão Organizadora, os candidatos aprovados nas etapas previstas no art. 16, quando nomeados, deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de ser tornada sem efeito a respectiva nomeação:

a) carteira de identidade e CPF;

b) diploma de Bacharel em Direito;

c) prova de inscrição no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil;

d) comprovação do exercício de atividade que exija a aplicação de conhecimentos jurídicos durante, pelo menos, 2 (dois) anos, apurada até o resultado final do concurso, como:

1. Advogado;

2. Procurador de pessoa jurídica de Direito Público;

3. Magistrado, membro do Ministério Público ou da Defensoria Pública;

4. Serventário ou funcionário da Justiça;

5. Técnico de Procuradoria;

6. Assistente Jurídico de órgão da administração pública direta ou indireta ou de fundações criadas ou mantidas pelo Poder Público;

7. Professor de Direito em Faculdade Oficial ou reconhecida;

8. Servidor Público ou empregado de empresa privada, mediante comprovação das atividades desempenhadas, na forma prevista no § 1.º, item 2, deste artigo;

9. Delegado de Polícia;

10. Aluno-residente em Programa de Residência Jurídica;

11. Estagiário de Direito.

e) prova de não ter antecedentes criminais, de improbidade ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo, com a juntada de:

1. documento expedido pelas autoridades competentes dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, relativo à inexistência de antecedentes penais e de improbidade (distribuidores estaduais e federais);

2. Certidão de não haver sofrido, no exercício das atividades mencionadas na letra "c" deste artigo, penalidades pela prática de atos desabonadores, a ser expedida pela Seção competente da Ordem dos Advogados do Brasil, no caso de candidato nesta inscrito, ou, nos demais casos, pelo órgão disciplinar a que estiver sujeito.

f) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar

§ 1.º - O exercício de atividade que exija a aplicação de conhecimentos jurídicos (letra "d" do caput deste artigo) será comprovado:

1. No caso de exercício na esfera do Poder Judiciário, pela efetiva atuação em feitos judiciais, provada, alternativamente, com:

a) certidões de processos judiciais com menção ao patrocínio e às datas de atuação do interessado;

b) folha ou cópia do órgão oficial que tenha publicado ato ou despacho referente ao andamento do processo, do qual constem os nomes da parte e de seu advogado;

c) cópia de peças firmadas em processos judiciais, devidamente autenticadas pelas respectivas serventias, após conferência com o original.

2. Nos demais casos de exercício da advocacia previstos na Lei Federal n.º 8.906, de 04.07.1994:

a) havendo vínculo empregatício em atividade privativa de advogado, com a prova do respectivo contrato de trabalho;

b) não havendo relação de emprego, com a apresentação de prova documental inequívoca do exercício da profissão durante o período exigido.

§ 2.º - Os elementos de prova referidos nos itens 1 e 2 do parágrafo anterior deverão corresponder a, pelo menos, um trabalho, parecer ou ato profissional de natureza jurídica praticado dentro de cada período de 12 (doze) meses.

§ 3.º - A prova do exercício de atividade nas demais hipóteses previstas na letra "d" do caput deste artigo far-se-á mediante a apresentação de certidões, expedidas pelos respectivos órgãos competentes, do exercício de atribuições que exijam a aplicação de conhecimentos jurídicos.

§ 4.º - A prova do exercício de atividade como estagiário far-se-á mediante documentação da atividade exercida em estágios supervisionados pela Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos da Lei n.º 8.906, de 04.07.94.

§ 5.º - Será vedado o ingresso no cargo ao candidato que se enquadrar em qualquer das hipóteses previstas no Artigo 1º do Decreto Municipal n.º 35.610, de 15 de maio de 2012.

Art. 56 - A documentação será apreciada pela Comissão Organizadora, cujas decisões serão publicadas na forma do art. 60.

§ 1.º - Ao membro da Comissão designado Relator do processo compete:

1. fazer as exigências que considerar necessárias, as quais deverão ser cumpridas no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação;

2. opinar pela aceitação dos documentos ou pela eliminação do candidato, em razão da falta de comprovação dos requisitos exigidos.

§ 2.º - A decisão da Comissão Organizadora será fundamentada, firmada pelo Relator e pelo Presidente da Comissão.

§ 3.º - Da decisão que eliminar do Concurso o candidato caberá recurso ao Procurador-Geral do Município, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 - A inscrição no Concurso implicará o pleno conhecimento e aceitação, pelo candidato, deste Regulamento, bem como o seu compromisso de respeitá-lo.

Art. 58 - Após 90 (noventa) dias da data da homologação ou, excepcionalmente, antes deste tempo, poderão ser devolvidos os documentos apresentados pelos candidatos, desde que o interessado assim o requiera dentro desse prazo e não tenha ajuizado qualquer medida relativamente ao Concurso. Decorrido esse prazo, os documentos poderão ser incinerados, com exceção dos que estiverem relacionados a qualquer procedimento judicial pertinente ao Concurso.

Art. 59 - A interpretação dos dispositivos deste Regulamento e a solução dos casos omissos caberão:

I - à Comissão Organizadora, quanto ao processamento e julgamento das inscrições, bem como quanto aos demais assuntos de sua competência;

II - à Comissão Examinadora, nos demais casos.

Art. 60 - Todas as publicações relativas ao Concurso serão feitas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e na página da Procuradoria Geral do Município na internet.

Parágrafo único - A contagem dos prazos recursais sempre será feita a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial do Município, ainda que a divulgação pela internet tenha ocorrido em data anterior.

Art. 61 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2019.

MARCELO SILVA MOREIRA MARQUES

ANEXO I - COMISSÃO EXAMINADORA

PRESIDENTE

Vanice Regina Lirio do Valle, Procuradora do Município

VICE-PRESIDENTE

Claudia Alves de Oliveira, Procuradora do Município

COORDENADOR-EXECUTIVO

Clóvis de Albuquerque Moreira Neto, Procurador do Município

1. BANCA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Aricia Fernandes Correia, Procuradora do Município - Presidente;

Alexandre Santos Aragão - Procurador do Estado do Rio de Janeiro;

Jessé Torres Pereira Jr. - Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

Luiz Roberto da Mata - Procurador do Município;

Neusa Regina Larsen de Alvarenga Leite - Juíza do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

Patrícia Ferreira Baptista - Procuradora do Estado do Rio de Janeiro.

2. BANCA DE DIREITO CIVIL

Gustavo Mota Guedes - Procurador do Município - Presidente;

Guilherme Calmon Nogueira da Gama - Desembargador Federal - Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

Guilherme Moulin Simões Penalva Santos - Procurador do Município;

Gustavo Tepedino - Professor de Direito Civil;

Leonardo de Andrade Mattietto - Procurador do Estado do Rio de Janeiro;

Teresa de Andrade Castro Neves - Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

3. BANCA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

André Hermann Tostes - Procurador do Município - Presidente;

Jane Reis Gonçalves Pereira - Juiz Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro;

Marianna Montebello Willeman - Conselheira-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

Paulo Braga Galvão - Professor;

Paulo Roberto Soares Mendonça - Procurador do Município;

Ricardo Couto de Castro - Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

4. BANCA DE DIREITO DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO

Fernando Barbosa Marcondes de Carvalho - Procurador do Município - Presidente;

Evandro Valadão - Ministro do Tribunal Superior do Trabalho;

Fábio Zambitte - Advogado;

Fernando Barbalho Martins - Procurador do Estado do Rio de Janeiro;

Rodrigo Meireles Bosisio - Procurador do Município;

Victor Farjalla - Procurador do Estado do Rio de Janeiro.

5. BANCA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Alexandre Nery Brandão - Procurador do Município - Presidente;

Alexandre Freitas Câmara - Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

Aluisio Gonçalves de Castro Mendes - Desembargador Federal - Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

Eduardo de Oliveira Gouvêa - Procurador do Município;

Humberto Dalla Bernardina de Pinho - Promotor de Justiça;

Leonardo Greco - Advogado.

5. BANCA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

Marco Antonio Ferreira Macedo - Procurador do Município - Presidente;

Adilson Rodrigues Pires - Advogado;

Gustavo do Amaral Martins - Procurador do Estado do Rio de Janeiro;

Luis Cesar Souza de Queiroz - Procurador da República;

Marcus Vinicius Barbosa - Procurador do Estado do Rio de Janeiro;

Nilson Furtado de Oliveira Filho - Procurador do Estado do Rio de Janeiro;

Rodrigo Ramos Lourega de Menezes - Procurador do Município;

ANEXO II - PONTOS DO PROGRAMA DIREITO ADMINISTRATIVO

Ponto 1

a) Direito Administrativo: conceito, taxonomia. Princípios explícitos e implícitos. Interpretação. Interesse público.

b) Discricionariedade. Controle de legalidade e juridicidade. Razoabilidade e proporcionalidade. Conceito jurídico indeterminado.

c) Ato administrativo: noções gerais. Elementos e Desvio de Poder. Classificações. Desfazimento. Sanatória.

Ponto 2

a) Organização administrativa: noções gerais. Descentralização e Desconcentração. Administração Direta e Indireta. *Autarquização* de empresa pública.

b) Terceiro setor. Organizações Sociais (Lei Municipal nº 5.026/09) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação. Serviços Sociais Autônomos.

c) Servidor Público: noções gerais, institutos próprios e disciplina constitucional. Regimes jurídicos: estatutário, trabalhista e administrativo. Lei Municipal n.º 94, de 14 de março de 1979 e legislação extravagante.

d) Cargos, Empregos, Mandatos e Funções Públicas. Provimento e Vacância. Estabilidade e Efetividade.

e) Direitos e vantagens dos servidores públicos. Sistema remuneratório. Advocacia Pública. Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro: regime jurídico, *status*, competências.

Ponto 3

a) Contratos da Administração e Contratos Administrativos. Convênios. Consórcios.

b) Contratos administrativos: noções gerais e espécies. Formalização, alteração, execução, inexecução e desfazimento. Equilíbrio econômico-financeiro. Revisão e reajuste.

c) Licitações: competências, princípios e exceções ao dever de licitar. Regime Geral de Licitações e Contratos, Regime Diferenciado de Contratação e Regime Específico de Licitações e Contratações das Estatais. Registro de preços.

d) Concorrência, Tomada de preços, Convite, Concurso, Leilão, Pregão. Habilitação, Julgamento, Recursos, Adjudicação e Homologação. Anulação e revogação. Função Regulatória.

Ponto 4

a) Pactos bilaterais e multilaterais de natureza não contratual. Atos complexos ou atos-união e atos compostos. Elementos característicos. Desfazimento e consequência.

b) Consórcios Administrativos e Consórcios Públicos. Contratos de Programa. Contratos de Rateio. Convênios: comuns e de cooperação.

c) Contratos de Gestão e Termos de Parceria. Termos de Colaboração e de Fomento e Acordos de Colaboração. Convênios.

Ponto 5

a) Serviços públicos: noções gerais e competências. Execução Direta e Delegação: concessão comum, permissão e autorização. Parcerias Público-Privadas. Retomada do Serviço.

b) Tarifas: noções gerais e modelos tarifários. Contraprestações Públicas. Receitas alternativas, complementares, acessórias e projetos associados.

c) Serviços públicos em espécie: noções gerais. Transporte. Saúde e Educação. Saneamento e Habitação. Assistência Social. Serviço cemiterial e funerário. Iluminação pública.

d) Desapropriação: noções gerais. Tipologia, fundamentos e objeto. Desapropriação indireta, parcial e por zona. Indenização e seu pagamento. Retrocessão.

e) Desestatização, Privatização, Deslegalização e Consensualidade. Regulação: tipos, modalidades e agências reguladoras. Terceirização.

Ponto 6

a) Bens públicos: noções gerais, espécies, tipos e regimes jurídicos específicos. Domínios: terrestre, aéreo e hídrico. Compartilhamento de infraestrutura. Concessões urbanísticas: noções gerais e espécies.

b) Regime dos bens públicos móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, locação., concessão de direito real de uso, concessão de direito especial de uso para fins de moradia, concessão de uso, cessão, permissão e autorização de uso, incorporação ao capital de sociedade, dação em pagamento, usucapião, investidura e concurso voluntário.

c) Regime jurídico dos bens nas concessões comuns e nas parcerias público-privadas. Regime jurídico de bens das empresas estatais e das empresas prestadoras de serviços públicos.

d) Direito Urbanístico: noções gerais, competências constitucionais e instrumentos. Estatutos da Cidade e da Metrópole, Leis Gerais: de Parcelamento do Solo Urbano e de Regularização Fundiária. Direito Urbanístico na Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro. Plano Diretor. Lei Complementar Municipal nº 111/2011, em especial da Cidade do Rio de Janeiro.

e) Projeto de Urbanização, de Alinhamento e Recuo. Parcelamento: Desmembramento e loteamento, Remembramento e Zoneamento. Direito de construir, Atos de Polícia Urbanística, Legalização de obras e Regularização Fundiária.

Ponto 7

a) Polícia administrativa: noções gerais, competências e espécies de poder de polícia. Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Acordos substitutivos. Guarda Municipal.

b) Intervenção do Estado na propriedade: noções gerais e espécies: ocupação temporária, requisição, servidão administrativa e tombamento. Limitação administrativa. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco, parcelamento e edificação compulsórios.

c) Poderes e Deveres dos Administradores Públicos. Poder Hierárquico e Poder Disciplinar. Poder Regulamentar.

d) Ordem Econômica: fundamentos e princípios. Atuação do Estado no domínio econômico: atuação direta, planejamento, fomento econômico e regulação. Defesa da concorrência. Repressão ao abuso do poder econômico.

e) Meio ambiente: noções gerais, princípios e competências. Sistema Nacional e Política Nacional de Meio Ambiente. Poder de polícia ambiental. Licença ambiental: conceito, competências e tipos.

Ponto 8

a) Gestão financeira: noções gerais. Orçamento. Receita e despesa.

Execução orçamentária. Fundos.

b) Responsabilidade Fiscal. Endividamento público: limites e competência. Empréstimos externos. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial.

c) Lei de Orçamento e Lei de Responsabilidade Fiscal. Sistemas de controle externo e interno. Tribunais e Conselhos de Contas.

Ponto 9

a) Responsabilidade civil do Estado e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. Responsabilidade Civil das agências reguladoras. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe e fato da Administração.

b) Responsabilidade do Estado por atos da Administração, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.

c) Responsabilidade dos agentes políticos. Responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Processo administrativo disciplinar. Lei de Improbidade administrativa e Lei Anticorrupção.

Ponto 10

a) Processo administrativo: noções gerais e princípios constitucionais. Direito à informação, certidão e de petição. Lei de Acesso à Informação.

b) Controle da atividade administrativa: noções gerais. Autocontrole, controle externo, parlamentar e jurisdicional. Autocomposição, Mediação e Arbitragem.

c) Garantias e ações constitucionais dos administrados. *Habeas corpus*, mandados de segurança individual e coletivo, *habeas data*, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública. *Judicialização* de Políticas Públicas.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Ponto 1

a) O Direito e os conflitos de interesses. Princípios do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Fontes do direito processual. Normas fundamentais do processo. O acesso ao direito e à justiça. Constitucionalização do processo. Garantias fundamentais do processo.

b) Jurisdição. Conceito. Característica. Natureza jurídica. Princípios. Limites. Competência. Critérios determinadores. Competência internacional e interna. Organização judiciária federal e estadual. Competência originária e recursal dos Tribunais Superiores. Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Perpetuação da jurisdição. Prorrogação e prevenção.

c) Mediação. Arbitragem. Conciliação. Autocomposição.

Ponto 2

a) Direito de ação. Natureza jurídica. Conceito e principais correntes doutrinárias. Elementos. Condições. Classificação e critérios identificados. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência.

b) Processo. Natureza jurídica. Relação jurídica processual.. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal. Questões prévias, preliminares e prejudiciais. Poderes, direitos, faculdade, deveres e ônus processuais. Negócio jurídico processual.

Ponto 3

a) Sujeitos Processuais. Juiz. Princípios. Poderes. Deveres. Responsabilidade. Impedimentos e Suspeição. Auxiliares da Justiça.

b) Partes e Procuradores. Deveres e responsabilidades. Capacidade, legitimidade e representação. Substituição e sucessão processual. Ministério Público. Defensoria Pública. Advogados. Advocacia pública. Direitos, deveres e formas de atuação. Prerrogativas da Fazenda Pública em juízo. Representação judicial dos entes que integram a Administração Pública.

c) Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Intervenção das pessoas jurídicas de direito público.

Ponto 4

a) Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Preclusão. Perempção. Prescrição. Nulidades. Processo eletrônico. Prática eletrônica de atos processuais.

b) A formação, suspensão e extinção do processo.

c) Procedimento comum. Fases. Petição inicial. Pedido. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Resposta do réu.. Contestação. Exceções. Reconvenção. Inércia processual: contumácia e revelia. Ação declaratória incidental. Incidentes processuais e processos incidentes.

d) Valor da causa. Despesas processuais. Honorários. Multas. Gratuidade de justiça.

Ponto 5

- a) Providências preliminares. Julgamento antecipado do mérito. Julgamento antecipado parcial do mérito. Saneamento e organização do processo.
- b) Prova. Princípios gerais. Distribuição e inversão do ônus da prova. Fatos que independem de prova. Poderes instrutórios do juiz. Prova emprestada. Regras de experiência. Produção antecipada de prova. Depoimento pessoal. Confissão. Prova documental. Exibição de documento ou coisa. Arguição de falsidade documental. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção judicial. Exame e valoração da prova. Audiência de instrução e julgamento.

Ponto 6

- a) Tutelas provisórias. Classificação. Pressupostos. Tutela antecipada. Tutela cautelar. Tutela de urgência. Estabilização da tutela antecipada. Tutela de evidência. Tutela provisória nos tribunais.
- b) Cabimento e restrições legais à concessão de liminar e tutela provisória contra a Fazenda Pública.
- c) Suspensão de segurança. Suspensão de antecipação de tutela. Suspensão de liminar e de sentença contrárias ao Poder Público. Requisitos. Procedimento. Competência.

Ponto 7

- a) Sentença. Conceito. Elementos. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Erro material. Cumprimento provisório. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites.
- b) Remessa necessária. Meios de impugnação do julgado. Teoria geral dos recursos. Princípios. Efeitos. Classificação. Admissibilidade e mérito. Espécies. Disposições gerais. Ordem dos processos nos tribunais. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno e Agravo Regimental. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Agravo em Recurso Especial e em Recurso Extraordinário. Embargos de Divergência.
- c) Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Incidente de assunção de competência. Precedentes e casos repetitivos. Força vinculante da jurisprudência. Julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. Súmulas. Súmula vinculante. Modulação dos efeitos de decisões. Reclamação.
- d) Ação rescisória. Ação anulatória.

Ponto 8

- a) Liquidação de Sentença. Espécies. Procedimento. A liquidação no processo coletivo.
- b) Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Título executivo. Execução de título extrajudicial. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Execuções especiais. Execução contra a Fazenda Pública. Precatório. Requisição de Pequeno Valor.
- c) Embargos à execução. Embargos de terceiro. Penhora, avaliação e expropriação. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução.
- d) Execução fiscal. Prerrogativas da Fazenda Pública, Medida Cautelar Fiscal. Embargos à execução fiscal. Exceção de pré-executividade.

Ponto 9

- a) Procedimentos Especiais de jurisdição contenciosa. Generalidades. Características. Espécies. Ação de Consignação em Pagamento. Ação de Exigir Contas. Ações Possessórias. Ação de Divisão e Demarcação. Oposição. Ação Monitória. Restauração de autos. Inventário e arrolamento.
- b) Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Disposições gerais. Procedimentos em espécie. Notificação e interpelação. Alienação judicial. Herança Jacente. Coisas Vagas. Bens dos Ausentes.
- c) Desapropriação. Ação de usucapião. Dúvida Registral.

Ponto 10

- a) Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Habeas Data.
- b) Proteção de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Processo coletivo. Ação Popular. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Civil Pública. Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa. Inquérito Civil.
- c) O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Medida Cautelar. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Representação de inconstitucionalidade.
- d) Juizados Cíveis e Juizado Federal. Juizados Especiais da Fazenda Pública. Disposições gerais. Procedimento. Especificidades. Recursos.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Ponto 1

- a) Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder Constituinte: modalidades.
- b) Interpretação e integração da Constituição. Princípios específicos de interpretação constitucional. Tipologia e eficácia das normas constitucionais.
- c) Reforma da Constituição. Revisão e emenda constitucional. Limites ao poder de reforma: materiais, circunstanciais e temporais.

Ponto 2

- a) O Estado Democrático de Direito e República. Princípios constitucionais fundamentais, gerais e setoriais. Regime representativo. Presidencialismo e Parlamentarismo.

- b) Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de Defesa e Estado de Sítio. Controle parlamentar e jurisdicional. Forças Armadas
- c) O princípio da supremacia da Constituição. Controle difuso e concentrado da constitucionalidade das leis e atos normativos nacionais, estaduais e municipais.
- d) Ação direta de inconstitucionalidade, arguição de inconstitucionalidade e representação de inconstitucionalidade.. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Ação declaratória de constitucionalidade.. Ação de descumprimento de preceito fundamental.
- e) Direito Constitucional Intertemporal. Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. Disposições constitucionais gerais e transitórias.

Ponto 3

- a) Teoria dos direitos fundamentais. Natureza, aplicação, conflitos entre direitos fundamentais. Aplicação de tratados internacionais em matéria de direitos humanos.
- b) Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Liberdade, igualdade, devido processo legal, inviolabilidade do domicílio, sigilo das comunicações, propriedade e sua função social, direitos constitucionais dos presos e outros.
- c) Ações constitucionais. Habeas corpus. Mandado de segurança individual e coletivo, Ação popular, Ação civil pública, Mandado de injunção e Habeas data.

Ponto 4

- a) Direitos políticos. Aquisição e perda. Inelegibilidades. Partidos políticos: criação, financiamento.
- b) Direitos sociais e difusos. Conflitos envolvendo a judicialização de políticas públicas. Proteção de minorias e vulneráveis: infância e juventude, idosos, homossexuais, portadores de deficiência física. Ações afirmativas.
- c) Ordem social. Princípios. Seguridade social: saúde, previdência e assistência social. Políticas públicas voltadas à saúde, à educação, à cultura e ao desporto.

Ponto 5

- a) Organização político-administrativa do Estado brasileiro. Repartição de competências e seus critérios. Competências político-administrativas e legislativas. Autonomia dos entes federativos e Intervenção federal e estadual.
- b) Mecanismos de integração e de cooperação federativos: regiões, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.
- c) Funções públicas e serviços públicos de interesse comum em regiões metropolitanas. Lei Complementar nº 184, de 27 de dezembro de 2018, do Estado do Rio de Janeiro.
- d) Os Estados-membros na Federação e as constituições estaduais. Competências exclusivas, comuns e concorrentes. Serviços públicos de titularidade estadual. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados.
- e) O Município na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios de organização e competências municipais. Lei Orgânica do Município.

Ponto 6

- a) Separação de Poderes: o sistema de freios e contrapesos. As funções legislativa, administrativa e jurisdicional. Delegações de funções. Invasões de competência.
- b) Poder Legislativo. Imunidades parlamentares. Controle parlamentar dos atos da administração pública. Comissões parlamentares de inquérito: objeto, poderes e limites.
- c) Processo legislativo. Iniciativa das leis. Emendas parlamentares. Discussão e votação. Sanção e veto. Promulgação e publicação.
- d) Espécies legislativas: emendas constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Medidas Provisórias.

Ponto 7

- a) Poder Executivo federal, estadual e municipal, atribuições e responsabilidades do Presidente da República, do Governador do Estado e do Prefeito, ministros e secretários estaduais e municipais. Mandato. Foro competente.. Crime de responsabilidade: impeachment e respectivo processo
- b) Poder regulamentar: natureza, modalidades e limites ao seu exercício.
- c) Administração Pública. Princípios constitucionais. Licitação.
- d) Regimes de servidores públicos, direitos e deveres. Acumulação. Previdência
- e) Segurança Pública. Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar. Guarda Municipal.

Ponto 8

- a) Competências originárias e recursais do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça. Recursos ordinário, extraordinário e especial. Súmula de jurisprudência. Efeito vinculante e Repercussão geral.
- b) Órgãos do Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Varas de Fazenda Pública.
- c) Advocacia Pública e as Procuradorias Gerais dos Municípios. Ministério Público. Defensoria Pública. Funções essenciais à Justiça.

Ponto 9

- a) Princípios constitucionais federais e estaduais em finanças públicas e orçamento. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas: competências.
- b) Operações de crédito, inclusive externas, contraídas por Estado ou Município. Royalties e participações especiais. Transferências voluntárias e retenção de receitas públicas.
- c) Sistema Tributário Nacional. Competências tributárias da União, Estados e Municípios. Limitações constitucionais ao poder de tributar: imunidades e privilégios. Princípios constitucionais tributários.

Ponto 10

- a) Princípios da ordem econômica e financeira. Intervenção do Estado. Prestação de serviços públicos e exploração da atividade econômica. Empresas estatais e seu estatuto.
- b) Desapropriação. Política urbana: usucapião urbano, regularização fundiária e ordenamento da cidade.
- c) Política agrícola e sustentabilidade. Política fundiária no campo: assentamentos e reforma agrária.
- d) Normas constitucionais de direito ambiental. Repartição de competências federativas em matéria ambiental.
- e) Espaços territoriais especialmente protegidos e sistema nacional de unidades de conservação. Estudo Prévio de Impacto Ambiental e licenciamento ambiental.

DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL

Ponto 1

- a) Direito objetivo. Norma jurídica. Fontes do Direito. Classificações.
- b) Vigência, validade e eficácia. Interpretação do Direito. Conflito intertemporal e interest espacial de leis. Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro.
- c) Direito subjetivo. Direito Potestativo. Interesse legítimo. Direito adquirido e expectativa de direito.
- d) Pessoa natural. Capacidade e legitimação. Direitos da personalidade. Domicílio.
- e) Pessoa jurídica: conceito e classificação. Função social da empresa. Desconsideração da personalidade jurídica. Dissolução total e parcial de sociedade.

Ponto 2

- a) Bens. Classificações. Bens públicos e privados. Patrimônio.
- b) Valores mobiliários. Fundos de Investimento. A Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
- c) Fatos, atos e negócios jurídicos: conceito, classificação, defeitos, modalidades, elementos, forma e prova.
- d) Existência, validade e eficácia dos negócios jurídicos. Nulidade e anulabilidade. Princípio da conservação dos negócios jurídicos.
- e) Prescrição e decadência. Prescrição e a Fazenda Pública.

Ponto 3

- a) Teoria Geral das Obrigações. Conceito e elementos essenciais. Modalidades.
- b) Fontes e efeitos das obrigações. Transmissão das obrigações. Extinção das obrigações.
- c) Inadimplemento. Adimplemento Substancial. Mora. Enriquecimento sem causa.
- d) Teoria da imprevisão. Caso fortuito e força maior. Onerosidade excessiva.
- e) Correção monetária. Juros compensatórios e moratórios. Perdas e danos. Cláusula penal.

Ponto 4

- a) Concurso de credores. Recuperação extrajudicial. Aspectos materiais e processuais.
- b) Teoria Geral dos Contratos. Princípios. Conceito. Formação e extinção do vínculo contratual.
- c) Responsabilidade pré-contratual e pós-contratual. Contrato plurilateral.
- d) Vícios de consentimento. Resolução e distrato. Função social do contrato. Boa-fé objetiva.
- e) Classificação dos contratos.

Ponto 5

- a) Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto da pessoa com deficiência.
- b) Código de Defesa do Consumidor. Relações de consumo. Fato e vício do produto ou do serviço.
- c) Contratos típicos e atípicos.
- d) Recuperação judicial. Aspectos materiais e processuais.

Ponto 6

- a) Teoria da empresa. Sociedades simples e sociedades empresariais. Formas e tipos societários. Consórcio.
- b) Sociedade anônima. Estado empresário. Lei das Estatais. Privatização.
- c) Direito Econômico. Defesa da concorrência. Repressão ao abuso do poder econômico. Dirigismo contratual.
- d) Arbitragem e mediação envolvendo a Administração Pública

Ponto 7

- a) Obrigações por declaração unilateral de vontade.
- b) Títulos de crédito. Princípios. Espécies.

c) Responsabilidade civil e seus elementos. Abuso de direito. Danos patrimonial e moral. Dano moral coletivo.
d) Limites à intervenção estatal na autonomia privada. Medida Provisória nº 881/2019 e respectiva lei de conversão.
e) Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade civil do Estado.

Ponto 8

a) Posse. Conceito. Classificações. Efeitos e defesa.
b) Propriedade. Conceito. A função social da propriedade. Intervenções do Estado na propriedade.
c) Usucapião. Propriedade resolúvel. Aquisição e perda da propriedade.
d) A propriedade imobiliária urbana. Condomínio. Estatuto da Cidade. Operação Urbana Consorciada e competências municipais. Direitos de vizinhança.
e) Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária de bens móveis e imóveis. Cessão fiduciária de créditos e de direitos creditórios.

Ponto 9

a) Direitos reais. Conceitos, espécies e princípios.
b) A propriedade móvel. Aquisição e perda. A propriedade resolúvel.
c) Marcas. Nome empresarial. Estabelecimento comercial. Trespasse. Título de estabelecimento.

Ponto 10

a) Sucessões. Inventário e partilha. Sonegados.
b) Herança jacente e herança vacante.
c) Sucessão legítima e testamentária.
d) Casamento e união estável.
e) Falência. Aspectos materiais e processuais.

DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

Ponto 1

a) Conceito de Direito Financeiro. Atividade financeira do Estado. Direito Constitucional Financeiro. Fontes.
b) Direito Constitucional Financeiro. Orçamento Público. Princípios e regras de Direito Financeiro. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.
c) Leis Orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentária. Lei Orçamentária Anual.
d) Processo legislativo orçamentário. Iniciativa. Emendas. Orçamento impositivo.
e) Execução do Orçamento Público. Empenho, Liquidação e Pagamento. Lei nº 4.320/1964.

Ponto 2

a) Ingressos e Receitas. Receitas originárias e derivadas. Classificações de receitas públicas. Receitas Públicas na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000.
b) Despesa pública. Conceito e classificação. Créditos Adicionais. Despesas Públicas na Lei Complementar nº 101/2000.
c) Despesa de pessoal. Limites globais e específicos. Condições para o aumento. Recondição aos limites e sanções.
d) Dívida Pública. Operações de crédito. Características gerais. Modalidades.
e) Condições para o Endividamento. Garantias e contragarantias. Limites. Sanções.

Ponto 3

a) A Fiscalização orçamentária. Princípios. Classificações. Controle externo, controle interno e controle social.
b) Tribunais de Contas. Características e funções. Comissão Mista de Senadores e Deputados.
c) Direito Financeiro e Crimes de Responsabilidade.
d) Lei Complementar nº 101/2000. Responsabilidade Fiscal. Planejamento, transparência e equilíbrio.
e) Precatórios. Regimes especiais. Intervenção federal.

Ponto 4

a) Direitos Fundamentais. Mínimo existencial. Reserva do possível.
b) Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e processo de tomada de decisões orçamentárias.
c) Judicialização da política. Ativismo judicial. Impacto no planejamento público e deferência.
d) Democracia e Direito Financeiro.

Ponto 5

a) Direito Constitucional Tributário. Sistema Tributário Nacional. Características. Regras, princípios e valores.
b) Poder de Tributar. Limitações ao Poder de Tributar. Repartição de competências tributárias. Imunidades tributárias.
c) Princípios constitucionais tributários. Capacidade contributiva. Igualdade Tributária. Não Confisco.
d) Legalidade tributária. Tipicidade. Liberdade de Tráfego. Transparência dos impostos.
e) Irretroatividade. Anterioridade geral e nonagesimal.

Ponto 6.

a) Lei Complementar em Matéria Tributária. Funções.
b) Federalismo Fiscal. Uniformidade geográfica. Isonomia federativa tributária. Proibição à isenção heterônoma.

c) Regras sobre repartição constitucional de receitas tributárias. Transferências voluntárias e obrigatórias. Repartição direta e indireta. Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios.
d) Benefícios e incentivos fiscais. Alíquota zero.
e) Jurisprudência em matéria tributária. Súmulas Vinculantes. Recursos Repetitivos.

Ponto 7.

a) Tributo. Definição. Função fiscal e extrafiscal. Parafiscalidade.
b) Classificações de tributos. Espécies de Tributo. Imposto. Taxa e preço público.
c) Contribuição de melhoria. Contribuições especiais. Empréstimos compulsórios.
d) Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

Ponto 8.

a) Código Tributário Nacional. Status Normativo. Normas gerais de direito tributário. Fontes do Direito Tributário.
b) Direito Tributário Internacional. Tratado Contrato e Tratado Geral. Co-Operação Internacional em Matéria Tributária. Cosmopolitismo e Direito Tributário.
c) Vigência. Aplicação. Eficácia. Interpretação e integração da legislação tributária.
d) Obrigação tributária principal e acessória. Hipótese de Incidência e fato gerador. Regra-matriz de incidência tributária.
e) Sujeito ativo e sujeito passivo tributário. Contribuinte e responsável tributário. Tipos de responsabilidade tributária.

Ponto 9.

a) Crédito tributário. Suspensão da exigibilidade. Prescrição e decadência. Prescrição intercorrente.
b) Modalidades de extinção do crédito tributário. Exclusão do crédito tributário. Isenção. Anistia.
c) Garantias e privilégios do crédito tributário.
d) Administração tributária. Fiscalização e sigilo fiscal. Dívida ativa. Certidões fiscais.
e) Infrações tributárias e crimes contra a ordem tributária. Evasão e Elisão. Cláusula antielisiva.

Ponto 10.

a) Processo Tributário. Mandado de Segurança. Procedimentos cautelares.
b) Ação Declaratória. Ação Anulatória. Repetição de Indébito.
c) Execução Fiscal. Embargos à execução fiscal. Exceção de pré-executividade.
d) Recursos e reclamações nos Tribunais Superiores.
e) Jurisdição constitucional.

DIREITO DO TRABALHO, PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL DO TRABALHO

Ponto 1

a) Princípios, fontes, interpretação e aplicação do Direito do Trabalho. Direito Constitucional do Trabalho e reforma trabalhista.
b) Relação de trabalho e relação de emprego. Trabalho autônomo.
c) Organização da Justiça do Trabalho no Brasil. Competência de Justiça do Trabalho. Competência dos órgãos da Justiça do Trabalho. Súmulas e Orientações Jurisprudenciais dos Tribunais do Trabalho.
d) Seguridade e Previdência Social. Organização e Princípios Constitucionais. Regimes financeiros de previdência: repartição simples e capitalização.
e) Regime Geral e Regime Próprio de Previdência. Repartição constitucional de competência legislativa. Fontes de custeio e espécies de alíquotas. Contagem recíproca de tempo e compensação financeira.

Ponto 2

a) Anulação do ato concessivo de benefício previdenciário no serviço público. Atuação do Poder Executivo e do Tribunal de Contas. Prescrição, decadência e convalidação.
b) Responsabilidade dos agentes públicos. Processo Administrativo Disciplinar. Improbidade. Cassação da aposentadoria.
c) Terceirização e intermediação de mão-de-obra. Regime dos empregados de organizações sociais. Empreitada e subempreitada. Responsabilidade do tomador do serviço.
d) Grupo econômico. Sucessão. Responsabilidade de sócios, administradores e acionistas.
e) Direitos e deveres de empregados e empregadores. Renúncia e transação. Disciplina constitucional e legal.

Ponto 3

a) Regimes Estatutário e Trabalhista. Contratação temporária por excepcional interesse público. Regime dos empregados da Administração Direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.
b) Cargos e empregos de confiança.
c) Regime Geral de Previdência Social. Benefícios previdenciários e assistenciais. Segurados e Dependentes. Desaposentação.
d) Regimes Próprios dos Servidores Públicos. Normas gerais de organização e funcionamento. Equilíbrio financeiro e atuarial, contributividade e solidariedade. Fundos de Previdência.

Ponto 4

a) Contrato de trabalho. Espécies. Trabalho intermitente. Nulidade e anulabilidade.
b) Alteração, suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Emprego do autossuficiente.
c) Duração e jornada de trabalho. Teletrabalho. Sobreaviso. Regime de compensação e banco de horas.
d) Causas de terminação do contrato de trabalho. Estabilidade e garantia de emprego.
e) Regime de Previdência Complementar do Servidor Público. Características. Entidades gestoras.

Ponto 5

a) Sistema remuneratório de empregados públicos e empregados de entidades da Administração Indireta. Teto remuneratório. Vantagens pecuniárias, adicionais e gratificações. Parcelas não salariais.
b) Remuneração e salário. Proteção do salário. Isonomia e equiparação salarial. Desvio e acúmulo de função.
c) Danos extrapatrimoniais. Acidente de trabalho. Doença ocupacional. Responsabilidade civil e previdenciária.
d) Aposentadoria e Pensão no setor público. Limite constitucional e critérios de reajuste. Acúmulo de benefícios. Revisão de benefícios e segurança jurídica no direito previdenciário.

Ponto 6

a) Organização sindical e seus princípios. Comissões de empregados. Receitas sindicais. O servidor público e a sindicalização.
b) Categorias. Negociação coletiva. Mediação e Arbitragem. Convenções e acordos coletivos.
c) Direito de greve. Limites e vedações. Dissídio coletivo de greve.
d) Regime próprio de previdência e assistência dos servidores do Município do Rio de Janeiro. Entidade gestora. Benefícios previdenciários e assistenciais. Disciplina constitucional e legal.

Ponto 7

a) Reforma previdenciária no setor público e no regime geral. Emendas constitucionais e regras de transição. Direito consumado, direito adquirido e expectativa de direito. Direito previdenciário expectado.
b) Contrato de estágio. Trabalho voluntário.
c) Aprendizes e portadores de necessidades especiais. Sistemas de cotas.
d) A atuação dos Auditores Fiscais e do Ministério Público do Trabalho. Higiene e segurança do trabalho. Sanções administrativas.

Ponto 8

a) Regime, admissão de pessoal e rescisão de contrato de trabalho nas empresas públicas e sociedades de economia mista. Plano de cargos e salários. Regulamento interno.
b) Responsabilidade administrativa e penal de empregados públicos e empregados de entidades da Administração Indireta. Efeitos da decisão penal nas esferas civil e trabalhista.
c) Meios de apuração. Sindicância e Processo disciplinar. Inquérito judicial.
d) Aposentadoria especial no serviço público. Modalidades. Conversão do tempo de contribuição ou de serviço prestado em condições especiais. Súmula Vinculante nº 33.

Ponto 9

a) Dissídio individual de trabalho. Prescrição e decadência. Nulidades. Sentença trabalhista. Acordos.
b) Meios de prova. Recursos. Coisa julgada formal e material. Liquidação e execução.
c) Prerrogativas da Fazenda Pública no processo do trabalho. Aplicação do Código de Processo Civil. Justiça gratuita. Honorários sucumbenciais.
d) Comissão de Conciliação Prévia. Transação extrajudicial. Arbitragem.
e) Aposentadoria no serviço público. Modalidades, requisitos de concessão e forma de cálculo dos proventos. Abono de permanência. Desaposentação.

Ponto 10

a) Direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos na esfera trabalhista.
b) Mandado de segurança, ação civil pública e ação rescisória na Justiça do Trabalho. Ações Coletivas. Ações Especiais.
c) Dissídio Coletivo. Competência. Mediação. Sentença normativa. Recursos.
d) Pensão por morte no serviço público. Fato gerador e forma de cálculo do benefício. Dependentes e beneficiários.

ANEXO III - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

1. À PROVA DE TÍTULOS será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem), em número inteiro, sendo que para cada item previsto no art. 46 do Regulamento será considerada a seguinte pontuação máxima:
I - trabalhos jurídicos de autoria do candidato, publicados por editoras e/ou revistas jurídicas reconhecidas: até 20 pontos;
II - exercício do magistério jurídico superior: até 15 pontos;
III - aprovação em concurso público para cargo ou emprego público privativo de Bacharel em Direito: até 25 pontos;
IV - exercício de função pública em cargo ou emprego de natureza jurídica: até 20 pontos;

V - quaisquer títulos ou diplomas universitários, exceto o de Bacharel em Direito: até 10 pontos;

VI - Residência Jurídica na Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro pelo tempo mínimo de um ano completo: até 1 ponto.

1.1 - Serão aceitos os títulos que constam da tabela, observados os limites de pontos acima definidos.

1.2 - A pontuação correspondente ao exercício do magistério jurídico superior e o exercício de função pública em cargo ou emprego de natureza jurídica, relativos aos itens II e IV, será computada por ano, desconsiderando-se a fração de ano, observada a pontuação máxima.

1.3 - Para fins do inciso I do art. 47 do Regulamento considera-se exercício de função eletiva ou de cargo ou emprego de natureza não jurídica aqueles para os quais não se exige como condição de habilitação específica o bacharelado em Direito.

1.4 - Não será computado como título o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

2 - O candidato que não entregar os títulos na forma disciplinada pelos arts. 44 a 49 do Regulamento receberá nota 0 (zero).

3 - Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, fac-símile ou correio eletrônico.

4 - A tabela de pontuação unitária referida no item 1.1 é a seguinte:

I - TRABALHOS JURÍDICOS DE AUTORIA DO CANDIDATO PUBLICADOS POR EDITORAS E/OU REVISTAS JURÍDICAS DOTADAS DE ISSN ou ISBN:

Livro de autoria exclusiva do candidato: 5 pontos

Livro de co-autoria do candidato: 2,5 pontos

Artigo de autoria exclusiva do candidato, publicado em revista jurídica ou obra coletiva: 2 pontos

II - EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO JURÍDICO SUPERIOR: 1 ponto por ano

III - APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO OU EMPREGO PÚBLICO PRIVATIVO DE BACHAREL EM DIREITO:

Aprovação em concurso público para cargo de Magistrado, Membro do Ministério Público, Defensor Público, Advogado da União, Procurador do Estado ou Distrito Federal, Procurador do Município, Magistério Público Superior: 10 pontos

Aprovação em concurso público para outros cargos ou emprego público privativo de Bacharel em Direito: 5 pontos

IV - EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA EM CARGO OU EMPREGO PRIVATIVO DE BACHAREL EM DIREITO:

Exercício de cargo de Magistrado, Membro do Ministério Público, Defensor Público, Advogado da União, Procurador do Estado ou Distrito Federal, Procurador do Município, Magistério Público Superior: 2 pontos por ano

Exercício de outros cargos ou emprego público privativo de Bacharel em Direito: 1 ponto por ano

V - QUAISQUER TÍTULOS OU DIPLOMAS UNIVERSITÁRIOS,

EXCETO O DE BACHAREL EM DIREITO

Doutor ou livre-docente em área jurídica: 10 pontos

Doutor ou livre-docente em outras áreas: 5 pontos

Mestre em área jurídica: 5 pontos

Mestre em outras áreas: 2,5 pontos

Especialista em área jurídica: 2,5 pontos

VI - RESIDÊNCIA JURÍDICA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PELO TEMPO MÍNIMO DE UM ANO COMPLETO: 1 ponto

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE EXPEDIENTE DE 22/08/2019

PROCESSO Nº 11/504.519/2019

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado do **Pregão Eletrônico nº 318/2019**, cujo objeto é a prestação de serviços de buffet para fornecimento de coffee break/lanche/cocktail para alunos-residentes do Programa de Residência Jurídica e participantes dos eventos promovidos pela Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro. **AUTORIZO** a despesa no valor de R\$ 137.741,20 (cento e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos) em favor de **UB BRASIL EVENTOS LTDA**.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE EXPEDIENTE 22/08/2018

Processo Administrativo 11/503.929/2018

APROVO o Termo de Referência de fls. 49/69 e **AUTORIZO** a abertura da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando fornecimento de lanches prontos, mediante operacionalização e execução de todas as etapas da produção, transporte e distribuição dos lanches de forma segura, em conformidade às legislações e normatizações técnicas vigentes e as demais condições descritas no Termo de Referência, pelo valor estimado de R\$ 90.604,80 (noventa mil seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Thiers Vianna Montebello**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600/ Fax.: 2220-6802
Home Page: <http://www.tcm.rj.gov.br> / E-mail: tcmrj@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 22/08/2019

PROCESSO Nº 40/100.836/2019

Assunto: Impugnação aos termos do Edital da Concorrência nº TCMRJ 01/2019

Interessada: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A

Pelos fatos e razões aduzidas no pronunciamento do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL (Peça 009), e as constantes do parecer da d.ª Secretaria de Assuntos Jurídicos de Peça 013, aos quais me reporto e adoto como fundamentos desta decisão, para **CONHECER** o pedido de Impugnação oferecido pela empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, e quanto ao mérito, **JULGAR IMPROCEDENTE**, posto que os motivos que a subsidiam não apontam falha ou vício capaz de macular o Edital da Licitação por Concorrência nº TCMRJ 01/2019.

DESPACHO DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 22/08/2019

Prorrogação de Posse

Processo nº 40/100840/2019 - Lucas Matias de Souza Barcellos.
Autorizo

DESPACHOS DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 23/08/2019

Processo nº 40/100.199/2019

a) OBJETO: Aquisição de Tampas e Quadros de Vidro

b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e VIDRAÇARIA ARTGOMES LTDA.

c) RAZÃO: Dispensa com aumento de objeto

d) FUNDAMENTO: Artigo 65, § 1º

e) VALOR: R\$ 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

f) AUTORIDADE: THIERS VIANNA MONTEBELLO

vacinação contra

**FEBRE
AMARELA**



**A prefeitura do Rio
oferta a vacina em**

**233
UNIDADES**

mais informações acesse: **www.prefeitura.rio**

